



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL  
NÚMERO 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1.205.158, Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 2737/2011 - DG/DPF, de 28 de novembro de 2011, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, torna pública a **RETIFICAÇÃO dos itens 7.4 e 8.4 do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**, decorrente do **Processo n.º 08103.001699/2011-40**, que tem por objetivo a futura aquisição de adquirir 01 (um) helicóptero bimotor para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal.

**1. DA JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO**

1.1. A presente retificação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, bem como evitar dúvidas e/ou questionamentos sobre as propostas que poderão passar à fase de lances verbais.

**2. DA RETIFICAÇÃO PROPRIAMENTE DITA**

2.1. No item 7.4. do edital, onde se lê:

*7.4. Os valores convertidos em reais não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

Leia-se:

*7.4. Os valores convertidos em reais, após a fase de lances, não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

2.2. No item 8.4. do edital, onde se lê:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

Leia-se:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que, **após a fase de lances**, apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Considerando que a retificação é meramente esclarecedora e não implica em alteração de valor da proposta, permanecem inalteradas as demais regras editalícias do certame, especialmente quanto aos prazos e datas previstas no ato convocatório do certame.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Classe Especial – Matrícula 6.261**  
**Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL  
NÚMERO 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1.205.158, Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 2737/2011 - DG/DPF, de 28 de novembro de 2011, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, torna pública a **RETIFICAÇÃO dos itens 7.4 e 8.4 do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**, decorrente do **Processo n.º 08103.001699/2011-40**, que tem por objetivo a futura aquisição de adquirir 01 (um) helicóptero bimotor para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal.

**1. DA JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO**

1.1. A presente retificação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, bem como evitar dúvidas e/ou questionamentos sobre as propostas que poderão passar à fase de lances verbais.

**2. DA RETIFICAÇÃO PROPRIAMENTE DITA**

2.1. No item 7.4. do edital, onde se lê:

*7.4. Os valores convertidos em reais não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

Leia-se:

*7.4. Os valores convertidos em reais, após a fase de lances, não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

2.2. No item 8.4. do edital, onde se lê:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

Leia-se:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que, **após a fase de lances**, apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Considerando que a retificação é meramente esclarecedora e não implica em alteração de valor da proposta, permanecem inalteradas as demais regras editalícias do certame, especialmente quanto aos prazos e datas previstas no ato convocatório do certame.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Classe Especial – Matrícula 6.261**  
**Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL  
NÚMERO 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1.205.158, Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 2737/2011 - DG/DPF, de 28 de novembro de 2011, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, torna pública a **RETIFICAÇÃO dos itens 7.4 e 8.4 do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**, decorrente do **Processo n.º 08103.001699/2011-40**, que tem por objetivo a futura aquisição de adquirir 01 (um) helicóptero bimotor para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal.

**1. DA JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO**

1.1. A presente retificação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, bem como evitar dúvidas e/ou questionamentos sobre as propostas que poderão passar à fase de lances verbais.

**2. DA RETIFICAÇÃO PROPRIAMENTE DITA**

2.1. No item 7.4. do edital, onde se lê:

*7.4. Os valores convertidos em reais não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

Leia-se:

*7.4. Os valores convertidos em reais, após a fase de lances, não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.*

2.2. No item 8.4. do edital, onde se lê:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

Leia-se:

*8.4. Não serão aceitas as propostas que, **após a fase de lances**, apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.*

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Considerando que a retificação é meramente esclarecedora e não implica em alteração de valor da proposta, permanecem inalteradas as demais regras editalícias do certame, especialmente quanto aos prazos e datas previstas no ato convocatório do certame.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Classe Especial – Matrícula 6.261**  
**Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF**